



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2374 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.322 de 26/12/2018 no valor equivalente a **R\$754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e quatro mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
1286 - 020302 120108 2.0429 339039 000000	Qualificação de Professores	01 0001 0001 0001	77.00
0078 - 020301 120117 2.0154 449052 000000	Manut da Frota da SEMEC	01 0001 0001 0001	122.00
0088 - 020301 120119 2.0151 339039 000000	Manutenção Atividade. ADM Educação	01 0001 0001 0001	30.00
0526 - 020302 120108 2.0165 339030 000000	Manutenção Ensino Educação Básica	01 0001 0001 0001	60.00
0531 - 020302 120108 2.0165 449052 000000	Manutenção Ensino Educação Básica	01 0001 0001 0001	80.00
0512 - 020302 120117 2.0158 449052 000000	Manutenção Frota do Ensino	01 0001 0001 0001	150.00
0550 - 020302 120108 1.0118 449052 000000	Aquis. Mat. Equip Utensílios	01 0001 0001 0001	80.00
0552 - 020302 120108 1.0201 339030 000000	Ampliar reforma e equipar escolas	01 0001 0001 0001	10.00
0554 - 020302 120108 1.0201 449051 000000	Ampliar reforma e equipar escolas	01 0001 0001 0001	135.00
0880 - 020305 130109 2.0370 339039 000000	Manutenção Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	10.00
TOTAL			R\$754.00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0797 - 020304 130109 1.0138 339039 000000	Apoio e Realização Festas Trad. Folclor.	01 0000 0000 0000	77.000,00
0797 - 020304 130109 1.0138 339039 000000	Apoio e Realização Festas Trad. Folclor	01 0000 0000 0000	122.000,00
0953 - 020207 280122 2.0138 329022 0000	Juros Amortização Dívida INSS	01 0000 0000 0000	30.000,00
0861 - 020105 040119 2.0114 339039 000000	Manut Atividades Assessoria de Imprensa	01 0000 0000 0000	60.000,00
0797 - 020304 130109 1.0138 339039 000000	Apoio e Realização Festas Trad. Folclor	01 0000 0000 0000	80.000,00
0055 - 020201 040119 2.0117 339035 000000	Manutenção Atividades Secretaria ADM	01 0000 0000 0000	150.000,00
0797 - 020304 130109 1.0138 339039 000000	Apoio e Realização Festas Trad. Folclor	01 0000 0000 0000	80.000,00
0055 - 020201 040119 2.0117 339035 000000	Manutenção Atividades Secretaria ADM	01 0000 0000 0000	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

419 - 021101 160111 2.0259 339032 00000	Reforma de Moradias	01 0000 0000 0000	135.000,00
055 - 020201 040119 2.0117 339035 00000	Manutenção Atividades Secretaria ADM	01 0000 0000 0000	10.000,00
			R\$754.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de novembro de 2019.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal